



LEI Nº 883/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e efetuar a doação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Agamenon Magalhães s/n, Centro de Orocó, Estado Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, autorizado a desafetar da categoria de bem comum do povo e conceder lavratura de Escritura Pública de Doação ao Fundo Previdenciário do Município de Orocó – PE, o imóvel urbano de propriedade do Município, transmitindo-lhe a posse e propriedade do referido imóvel.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação, trata-se de um terreno urbano, situado nesta cidade, na Avenida Agamenon Magalhães s/n, Centro de Orocó, Estado de Pernambuco, medindo 8 (oito) metros de frente e fundos por 20 (vinte) de ambos os lados, totalizando 160 m2, registrado no Cartório Imobiliário de Orocó - PE, sob o nº R-1-42, Protocolo: nº 88, apontado em 10 de julho de 2019.

Art.3º. O imóvel doado fica destinado para construção da sede própria do Fundo Previdenciário de Orocó, Estado de Pernambuco, ficando estipulado prazo de 05 (cinco) anos para a conclusão das obras, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo único. Caso o donatário não venha a utilizar o referido imóvel no prazo estipulado, ou a qualquer tempo, a doação de que trata a presente Lei, perderá seu efeito, cabendo ao donatário restituir o bem imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º A doação será efetivada através de Escritura Pública de Doação a ser firmada entre às partes.



Parágrafo único. As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação de que trata o presente artigo, se houver, serão de responsabilidade do donatário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, 26 de agosto de 2019.


George Gueber Cavalcanti Nery
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 007/2019'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I)RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e efetuar a doação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Agamenon Magalhães s/n, Centro de Orocó, Estado Pernambuco, e dá outras providências." Tombada sob nº. 883, de 26 de agosto de 2019- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-